

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08741/2026  
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

**PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/08741**

**CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT**

**OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO ( MAT. HOSPITALAR. ODONTO. LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item/Lote**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:**

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
08/05/2026	15H00MIN	16H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
13/05/2026	15H00MIN	16H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
00h30Min.	13/05/2026	15H01MIN ÀS 15H31MIN	16H01MIN ÀS 16H31MIN

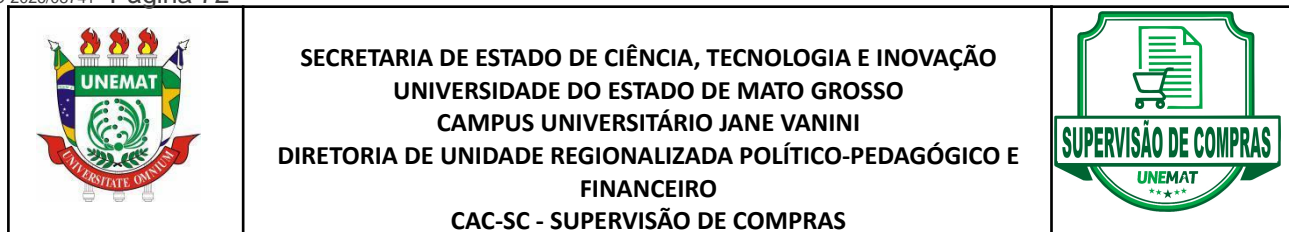
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

**CONTATO:** E-mail - [comprascc@unemat.br](mailto:comprascc@unemat.br)

**WhatsApp:** (65) 3221-0529

<p><b>Supervisão de Compras</b> Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--





## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**, por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a aquisição de materiais de consumo, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações constantes neste Edital e seu Termo de Referência..

**1.2.** O procedimento será realizado em sessão pública, por meio do **Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT)**. O cadastramento das propostas de preços e a inclusão dos documentos de habilitação deverão ser efetuados pelos interessados no período compreendido entre as **15:00 do dia 08/05/26 até às 15:00 do dia 13/05/26** (Horário de Cuiabá-MT), data e horário previstos para a abertura da sessão.

**1.3.** O acesso à sessão pública e o envio das propostas deverão ser realizados através do link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de consumo (**cartuchos químicos**), conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e nas tabelas abaixo:

Itens					
Tipo	Item	Descrição	Un	Qtd.	Vir. Total
Item	01	0001984 - FILTRO/CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR -	PAR	10	904,70

<p><b>Supervisão de Compras</b>  Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont  Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção  NUDHEO  CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529  E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--






	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

		CATEGORIA: CARTUCHOS E FILTROS; TIPO: Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) - Classe 1		
<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>				<b>904,70</b>

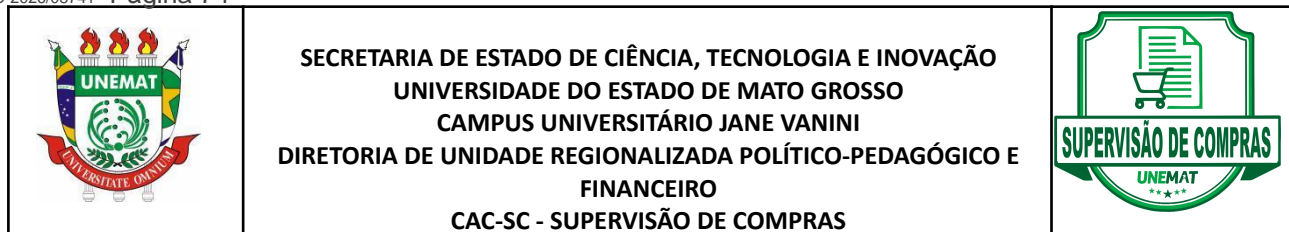
**2.1.1. Dados de referência e especificações para suprir a necessidades da Faculdade de Ciências da Saúde e justificativa:**

Itens					
Tipo	Item	Descrição	Un	Qtd.	Vlr. Total
Item	01	<p><b>CARTUCHO MSA BAIONETA GME MULTIGASES- CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADORES ADVANTAGE 200 / 200LS / 420 / 1000 / 3000TWIN. PRÓPRIO PARA VAPORES ORGÂNICOS,COLORO,DIÓXIDO DE ENXOFRE,DIÓXIDO DE CLORO,ÁCIDO CLORÍDRICO, GÁS SULFÍDRICO,AMÔNIA,METILAMINA,FOMALDEÍDO E ÁCIDO FLUORÍDRICO.Código do Fabricante: 218223</b></p>	PAR	10	904,70
<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>					<b>904,70</b>

**2.1.2. Necessidade e finalidade:** A presente aquisição visa suprir a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para os Laboratórios de Ensino do Campus Universitário Jane Vanini. O **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES** é indispensável para a proteção de discentes, docentes e técnicos durante atividades que envolvam o manuseio de formaldeído (formol) e certos vapores orgânicos.

<p><b>Supervisão de Compras</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--





**2.1.3. Riscos à Saúde e Segurança (NR-6):** O formaldeído é uma substância altamente volátil e tóxica, classificada como cancerígena em exposições prolongadas e capaz de causar irritações severas nas vias respiratórias, olhos e pele. O uso do **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES**, garante a filtragem desses gases químicos, mantendo os níveis de exposição abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 e garantindo conformidade com a NR-6 (EPI).

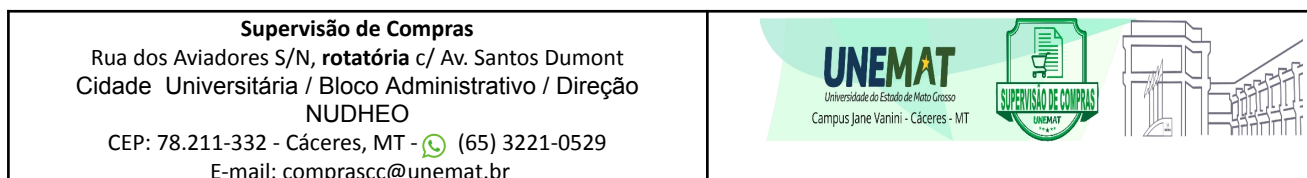
**2.1.4. Riscos à Saúde e Segurança (NR-6):** O formaldeído é uma substância altamente volátil e tóxica, classificada como cancerígena em exposições prolongadas e capaz de causar irritações severas nas vias respiratórias, olhos e pele. O uso do **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES**, garante a filtragem desses gases químicos, mantendo os níveis de exposição abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 e garantindo conformidade com a NR-6 (EPI).

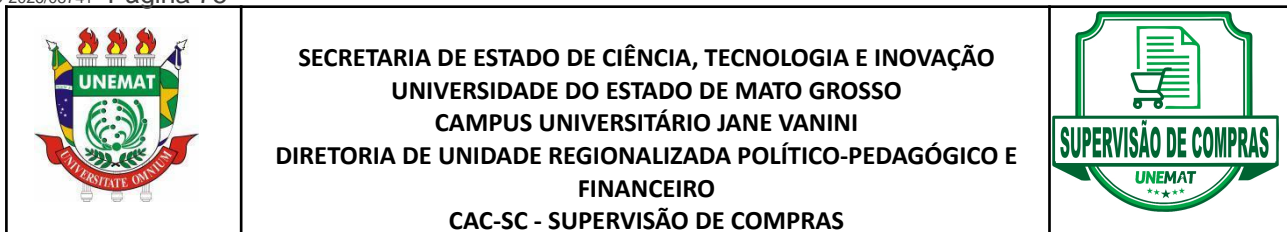
**2.1.4. Compatibilidade e Padronização:** O modelo **MSA BAIONETA GME MULTIGASES** é selecionado por sua compatibilidade técnica com os respiradores reutilizáveis já patrimoniados pela instituição, garantindo o melhor custo-benefício e a eficiência da vedação (baioneta) necessária para ambientes laboratoriais.

**2.1.5.** Os bens objeto desta contratação são classificados como Bens Comuns e Materiais de Consumo, não sendo passíveis de incorporação patrimonial permanente, conforme a natureza da despesa.

**2.1.6.** A contratação ocorrerá por ITEM, sendo facultado ao fornecedor a participação em um ou mais itens de seu interesse, devendo oferecer proposta individualizada e marca/modelo para cada item pretendido.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências de qualidade e desempenho contidas neste Edital e em seus





Anexos.

**2.3.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso (sem reforma ou recondicionamento), e atender rigorosamente aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e órgãos reguladores, devendo ser entregues em embalagens originais.

**2.4.** A identificação de qualquer desconformidade técnica, avarias ou marcas/modelos divergentes do ofertado no ato do recebimento ensejará a recusa imediata, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus para a UNEMAT no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e rescisão da nota de empenho.

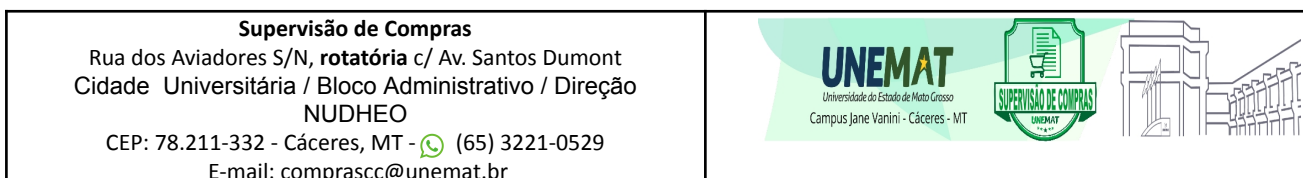
**2.5.** O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, conforme detalhado no Item 7.1.1 do Termo de Referência.

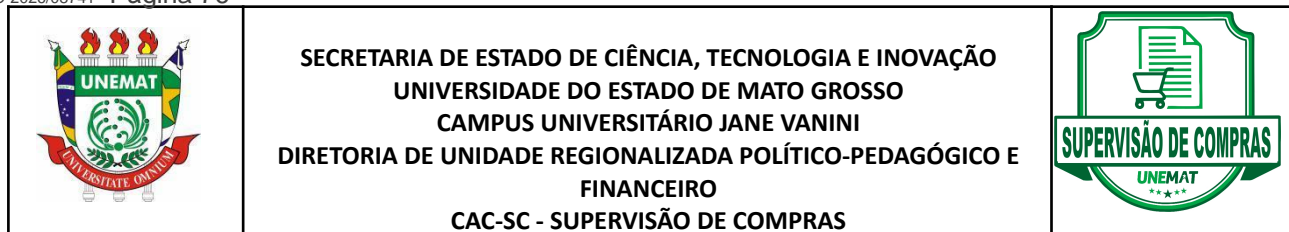
### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.1.1.** A empresa interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro Simplificado de Fornecedores do SIAG, aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, mantendo seus dados atualizados conforme as normas da SEPLAG/MT.

**3.1.2.** É responsabilidade do licitante providenciar o cadastramento, anexar a proposta de preços (indicando obrigatoriamente a **marca** do material de consumo ofertado) e os documentos de habilitação dentro do prazo fixado.





**3.2.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa (**Materiais de Consumo**) e que atendam às exigências de habilitação. Todos os custos de participação correm por conta do fornecedor.

**3.3. DAS VEDAÇÕES:** Não poderão participar, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.3.1.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**3.3.2.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública de Mato Grosso, ou declaradas inidôneas, conforme a abrangência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

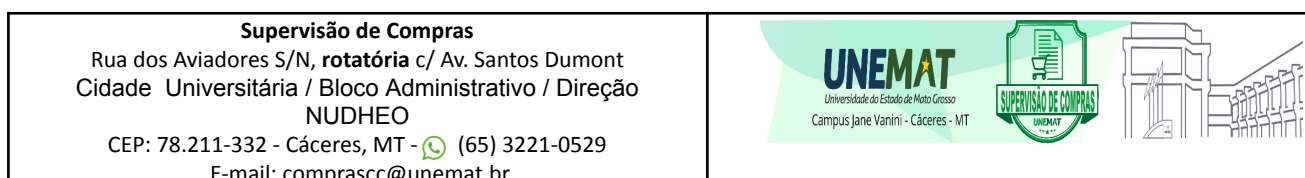
**3.3.3.** Possuem em seu quadro sócio, administrador ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

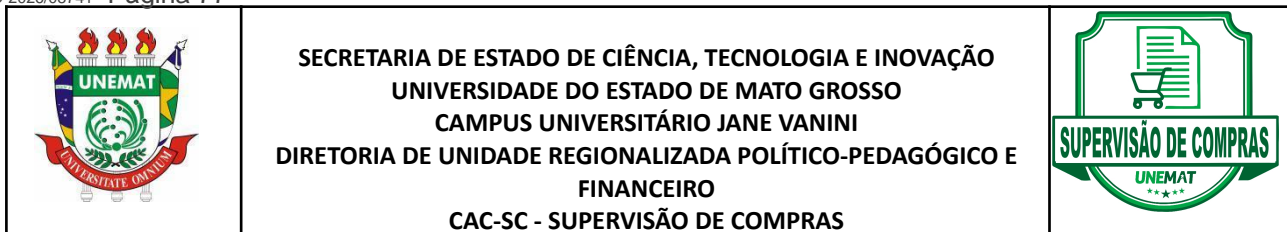
### 3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

**3.4.1.** Em conformidade com a LC nº 123/2006 e a LC Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

**3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE:** A presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, nos termos do Art. 49, inciso III da LC nº 123/2006. A ampla participação é permitida para garantir a competitividade, a economia de escala e a obtenção de equipamentos/materiais permanentes de melhor desempenho técnico e durabilidade, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA





**3.5.1.** As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro.

**3.5.2.** Caso declarada vencedora, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

### 3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

**3.6.1.** Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de compra com entrega imediata e integral, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (NE).

**3.6.2.** No caso de materiais permanentes que exijam assistência técnica ou garantia contratual estendida, o fornecedor vincula-se, através da aceitação da Nota de Empenho, a todas as obrigações de suporte e pós-venda previstas no Termo de Referência.

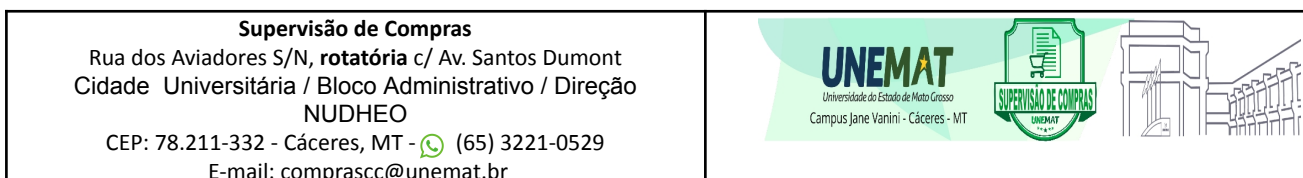
### 3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

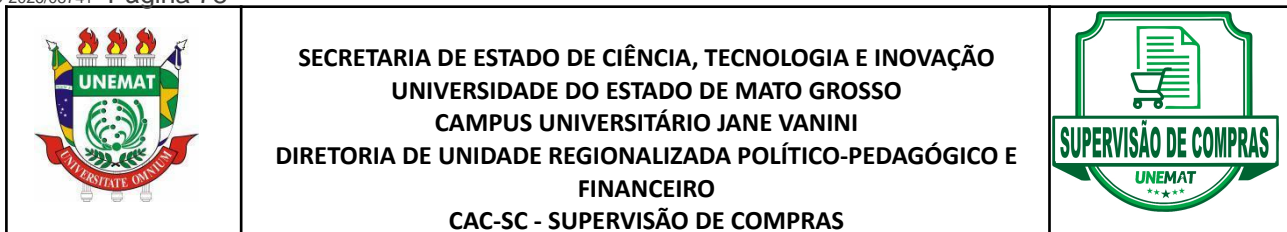
**3.7.1.** Os fornecedores responsabilizam-se pela veracidade das informações apresentadas. Todos os documentos devem referir-se ao CNPJ constante na proposta vencedora.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), até a data e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

**4.1.1.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá indicar obrigatoriamente a





**marca** do material de consumo ofertado, o preço unitário e o preço total por item.

- **Nota:** A omissão da marca poderá ensejar a desclassificação imediata da proposta por impossibilidade de aferição da qualidade técnica e conformidade com o Termo de Referência.

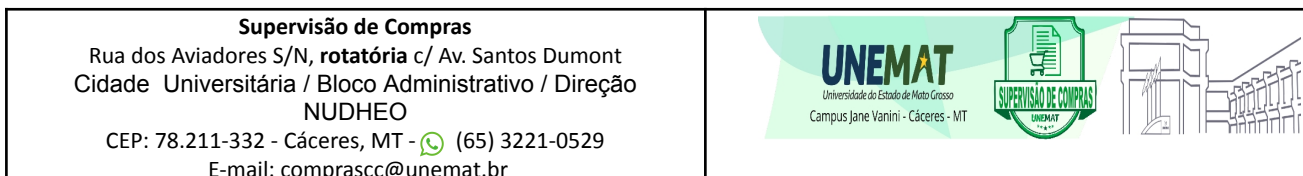
**4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o início da sessão.

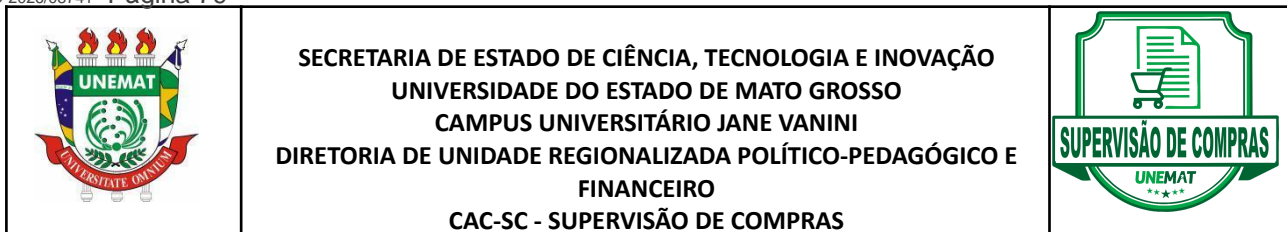
**4.3.** A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável de cumprimento das disposições contidas neste Edital e em seu **Termo de Referência**, assumindo o proponente a obrigação de fornecer os **materiais de consumo** nas quantidades exigidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega (frete, tributos, encargos).

**4.4.** O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **somente até o momento da abertura da sessão pública**. Após o início do procedimento, não será permitida a retirada ou modificação dos documentos encaminhados.

**4.5.** Nos termos do Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica inserida no sistema é considerada assinada pelo representante da empresa, devendo estar acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.

**4.6.** Encerrado o prazo para o recebimento de propostas, o sistema passará automaticamente para a fase de **Abertura e Análise de Propostas**, seguida da fase de disputa (lances), exclusivamente por meio eletrônico.





**4.7.** A Administração poderá realizar diligências para conferir a compatibilidade da marca/modelo ofertada com as especificações técnicas, sendo facultado exigir a apresentação de catálogos ou prospectos técnicos do fabricante para fins de aceitabilidade.

**4.8.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

**5.1.** Na data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do SIAG/MT.

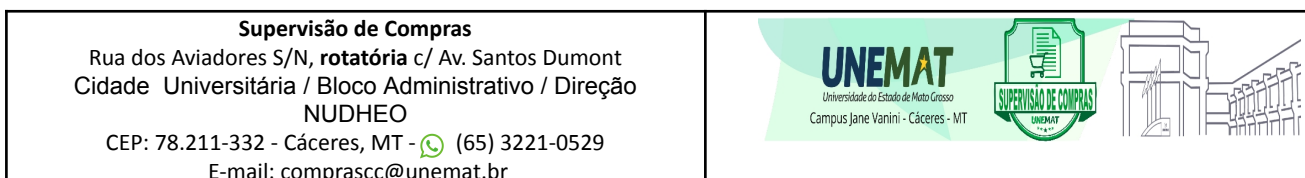
**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

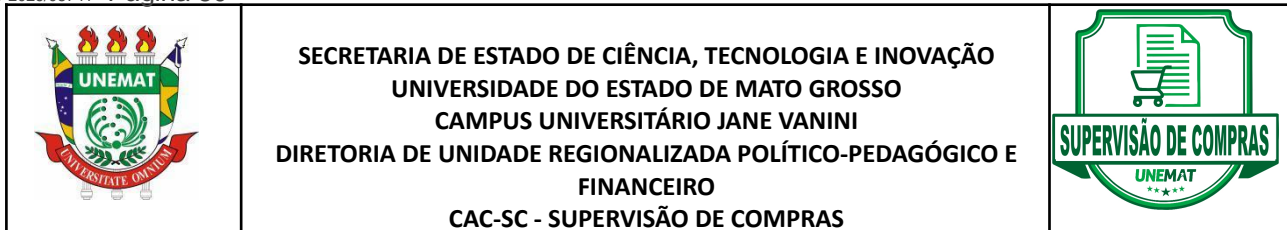
**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote, conforme a modelagem definida no sistema para esta contratação.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** Serão aceitos "lances intermediários", assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decréscimo mínimo), aplicável tanto para cobrir a melhor oferta quanto para lances intermediários, é de R\$10,00 (dez reais).





**5.4.** Em caso de lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase de disputa, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

**5.6.** Durante a sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos demais concorrentes (anonimato dos licitantes).

**5.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário indicado no cronograma deste Edital, sem a existência de tempo aleatório ou prorrogações automáticas, salvo configuração diversa do sistema.

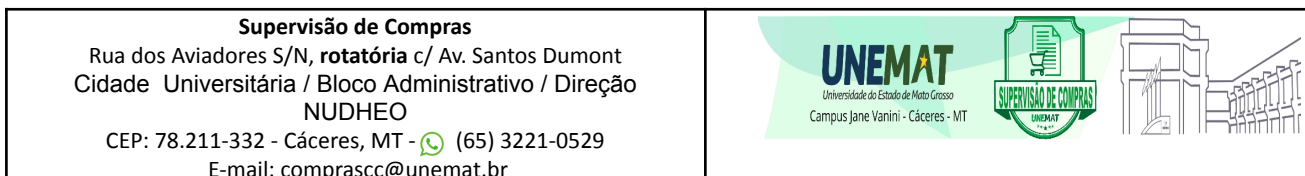
**5.8.** Imediatamente após o encerramento da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação provisória em ordem crescente de preços.

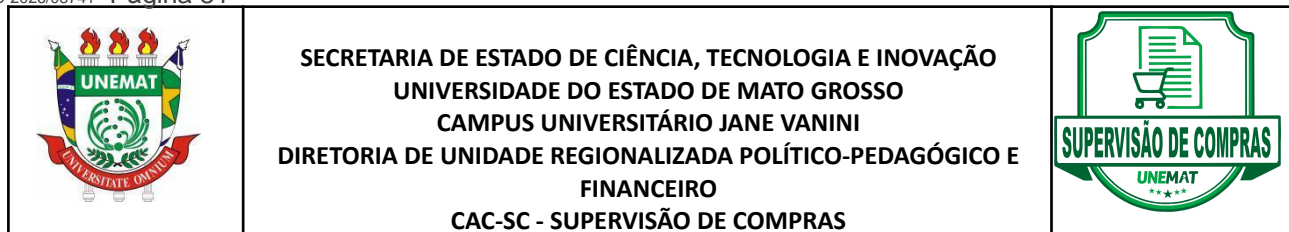
**5.9.** Dúvidas sobre o uso do sistema ou cadastramento de propostas poderão ser sanadas pelos tutoriais no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo suporte técnico do SIAG pelo telefone (65) 3613-3718.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.1.1.** Os pedidos deverão ser formalizados exclusivamente via Sistema SIAG, direcionados à Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.





**6.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão divulgadas no sistema até o dia útil anterior à abertura do certame.

**6.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos do certame, salvo decisão fundamentada do Agente de Contratação ou autoridade competente.

**6.3.** Para subsidiar a resposta, o Agente de Contratação/Supervisão de Compras poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante do material, bem como pareceres das áreas contábil, financeira ou jurídica da UNEMAT, se necessário.

**6.4.** Se o acolhimento de uma impugnação ou esclarecimento resultar em modificação que afete a formulação das propostas, a Administração procederá à correção do edital e publicará o aviso com a reabertura do prazo de divulgação original (03 dias úteis).

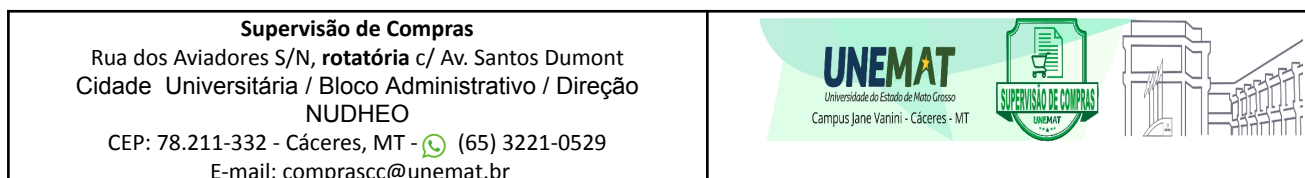
**6.4.1.** Alterações que não influenciam na elaboração das propostas ou na competitividade (erros materiais ou de digitação) serão corrigidas e publicadas sem necessidade de adiamento da sessão.

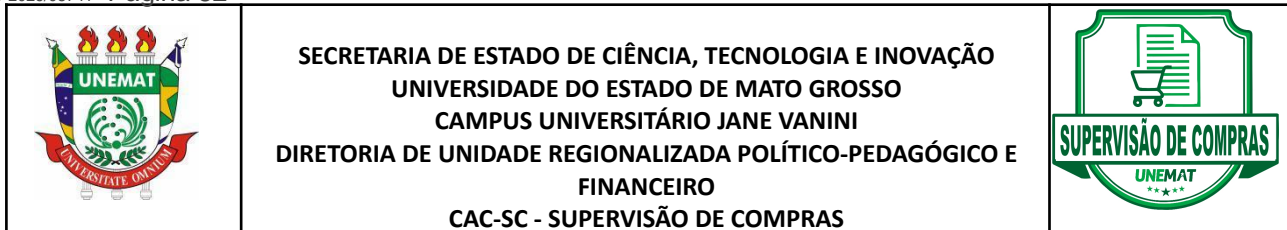
**6.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital ou pedir esclarecimentos ao interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado no item 6.1, aceitando, por conseguinte, todas as condições aqui estabelecidas.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

**7.2. DA NEGOCIAÇÃO:** No caso de a melhor proposta permanecer acima do preço





estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas.

**7.2.1.** A negociação será feita por meio do sistema, podendo ser encaminhada contraproposta.

**7.2.2.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para negociar o preço.

**7.2.3.** Se o fornecedor vencedor tiver apresentado orçamento que compôs o preço de referência da UNEMAT, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento (Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021).

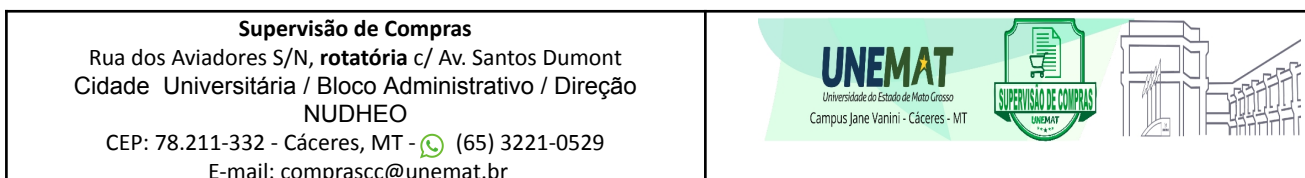
**7.3. DA PROPOSTA READEQUADA:** Estando o preço compatível, o fornecedor deverá anexar ao sistema a Proposta de Preços readequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

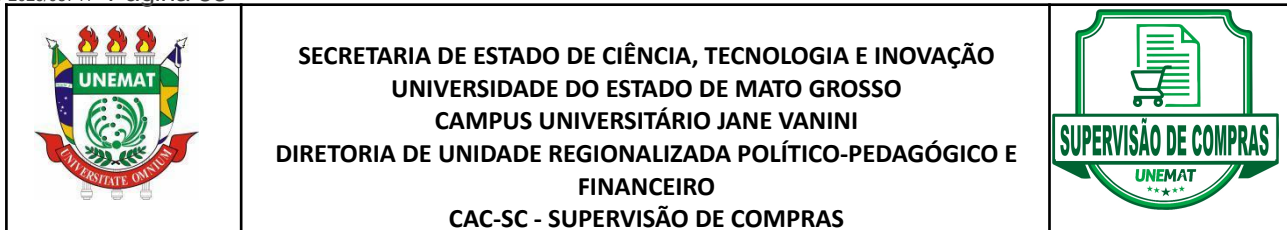
**7.3.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ, datada e assinada eletronicamente ou por representante legal, contendo obrigatoriamente: marca, modelo, preço unitário e total.

**7.3.2.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar este prazo mediante justificativa fundamentada do fornecedor antes do término do período original.

**7.3.3.** A não apresentação da proposta readequada no prazo sujeita o fornecedor à desclassificação e à aplicação de sanção administrativa, facultando à Administração convocar o próximo classificado.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.





**7.5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:** Será desclassificada a proposta que:

- I - Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
- II - Não atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido após a negociação.

**7.5.1.** Em caso de indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade dos custos.

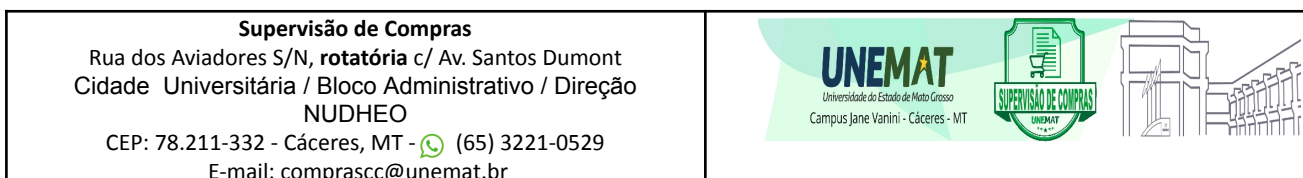
**7.6.** Erros formais no preenchimento da proposta/planilha que não comprometam o valor total ou a compreensão do objeto não motivaram a desclassificação, podendo ser saneados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

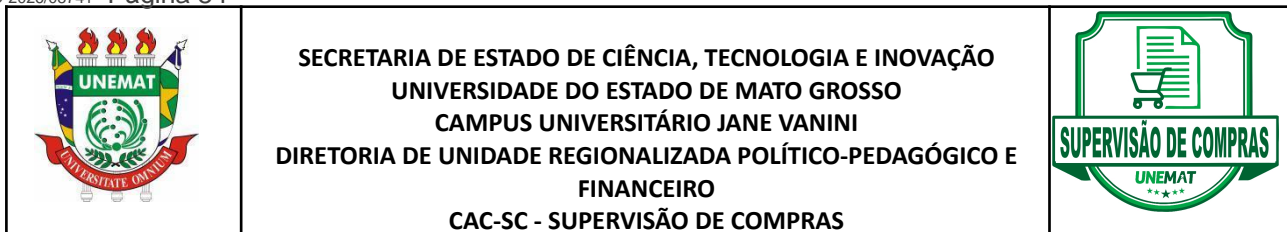
**7.7.** Finalizada a sessão pública e aceita a proposta, não poderá haver desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.8. COMUNICAÇÃO E ATAS:** Todos os avisos, convocações e decisões serão realizados via Chat ou anexos no sistema SIAG/MT. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento em tempo real.

**7.8.1.** A classificação final e o resultado do julgamento constarão em Ata gerada pelo sistema e divulgada para consulta pública.

**7.9.** Aceita a proposta de preço e as especificações técnicas (marca/modelo), o Agente de Contratação passará à fase de análise dos documentos de habilitação.





## 8. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

**8.1.** Para a presente contratação, como regra geral para materiais de consumo de pronta entrega, não será exigida a apresentação de amostras no ato da disputa.

**8.2.** No entanto, a Administração reserva-se o direito de, na fase de julgamento, solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante, para fins de confirmação das especificações técnicas e da marca ofertada.

**8.3.** Caso o material entregue apresente desconformidade com a marca ou as especificações aceitas na sessão pública, a UNEMAT poderá exigir, sem ônus adicional, a realização de prova de conceito ou testes funcionais antes do recebimento definitivo.

**8.4.** Se o Termo de Referência específico para este objeto determinar a obrigatoriedade de amostra, as condições de envio, prazo e local de entrega serão as seguintes:

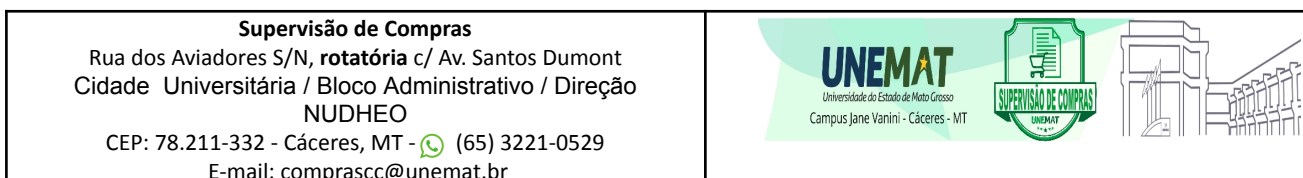
**8.4.1.** O prazo para entrega da amostra, quando solicitada, será de até **03 dias úteis**.

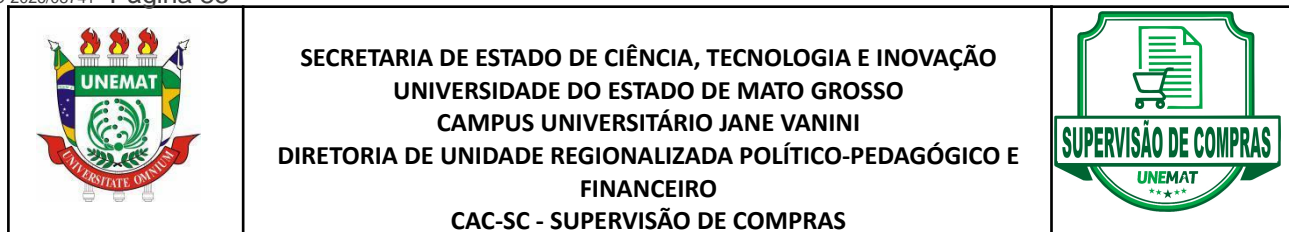
**8.4.2.** A amostra deverá ser idêntica ao produto que será efetivamente entregue em caso de contratação.

**8.4.3.** As amostras das empresas desclassificadas ou aquelas aprovadas após a entrega do objeto principal ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **15 dias**, findo o qual poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio do Campus.

## 9. HABILITAÇÃO

### 9.1. DA HABILITAÇÃO





**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema SIAG/MT juntamente com a proposta de preços, sendo a análise realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

## **9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):**

**9.2.1.** Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), desde que esteja em plena validade e contemple todos os requisitos exigidos neste Edital.

**9.2.2.** Caso o CGF/MT apresente documentos vencidos, o fornecedor deverá anexar as certidões atualizadas para suprir a pendência.

## **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

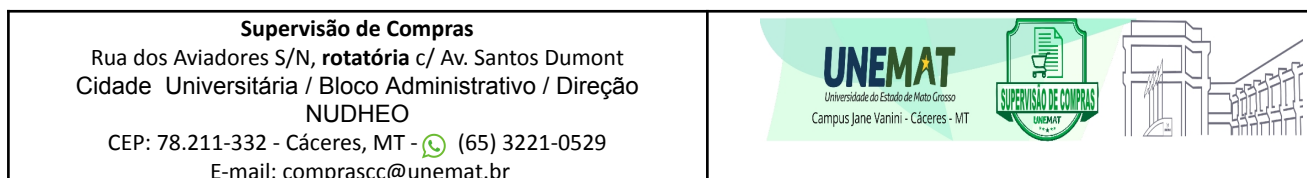
**9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou com a última alteração), devidamente registrado.

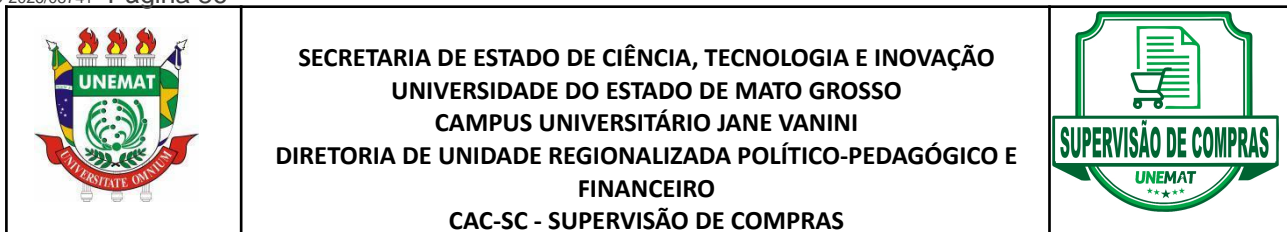
**9.3.3. MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**9.3.4. Identificação:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios ou representantes legais.

## **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





**9.4.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

**9.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

**9.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

**9.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

**9.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

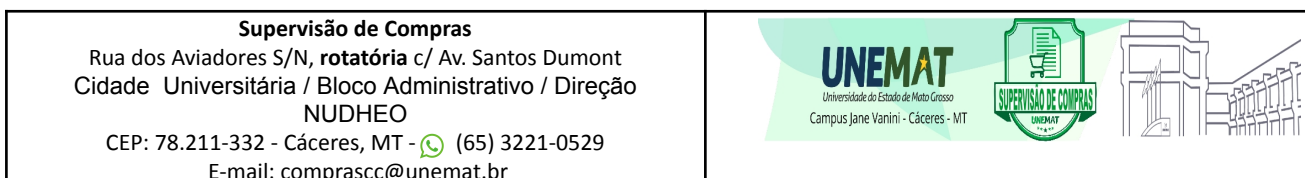
**9.4.8. Declarações Complementares:**

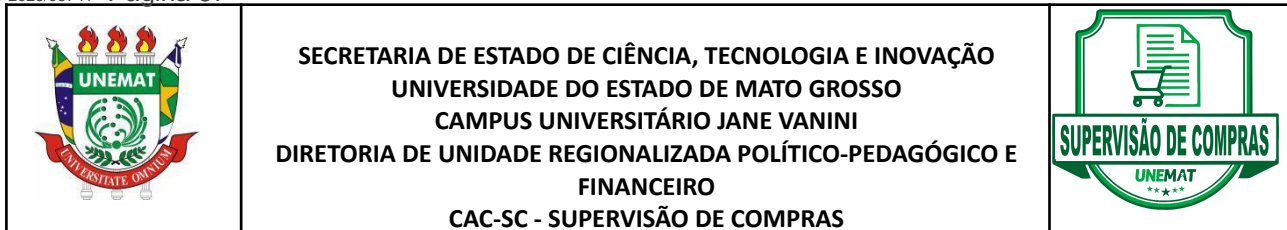
**9.4.8.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

**9.4.8.2.** Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.5.** Além das documentações acima como condição prévia à habilitação e à formalização da contratação, a Administração realizará consulta de ofício aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos do fornecedor, conforme consta no Termo de Referência Item 11.4 - DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO.

**9.6. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:**





**9.6.1.** Conforme o Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação acima, mesmo que possuam restrições fiscais ou trabalhistas.

**9.6.2.** Havendo restrição, e sendo a empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação como condição para a emissão da Nota de Empenho.

## 9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

**9.7.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**9.7.2.** Caso o Agente de Contratação consiga realizar a consulta da regularidade em sítios oficiais de órgãos públicos no momento da sessão, ele poderá suprir a falta de algum documento anexado, em favor da celeridade e do interesse público.

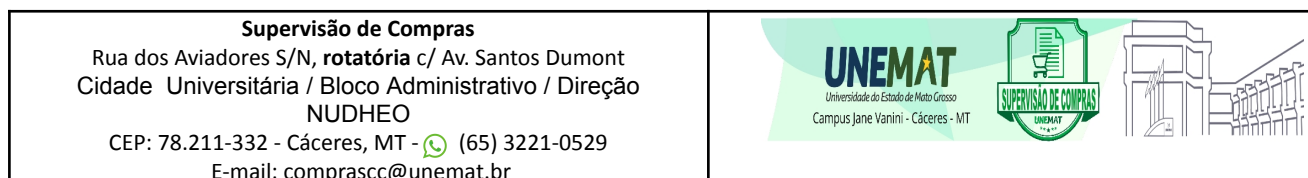
**9.7.3.** Os documentos deverão estar em nome da empresa proponente (mesmo CNPJ da proposta), salvo se a matriz centralizar a contabilidade das filiais.

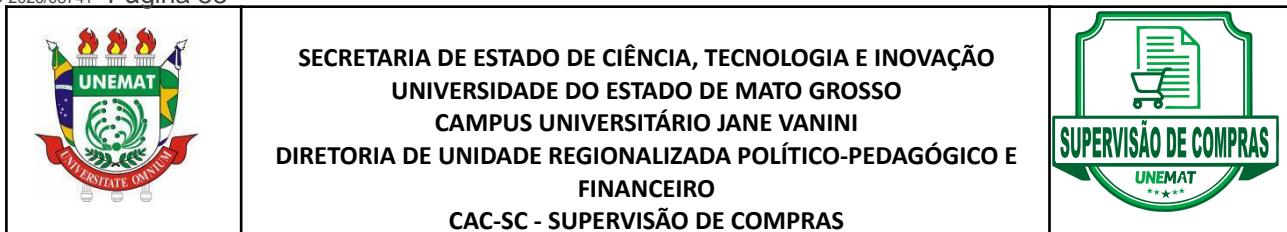
## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a aceitabilidade do preço e a regularidade da documentação, o fornecedor será declarado vencedor do certame.

**10.2.** Inexistindo a interposição de recursos, ou após o julgamento e indeferimento daqueles que porventura forem apresentados, o Agente de Contratação procederá à **adjudicação** do objeto ao licitante vencedor.

**10.3.** Após a adjudicação, os autos do processo administrativo serão encaminhados à Autoridade Competente para a Homologação do procedimento, nos termos do Art. 71 da





Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** A homologação do certame pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT é o ato que encerra a fase de seleção do fornecedor e autoriza a convocação para a formalização da contratação.

**10.5.** A Administração reserva-se o direito de, antes da homologação, revogar a dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos fornecedores qualquer direito a indenização.

## 11. CONTRATAÇÃO

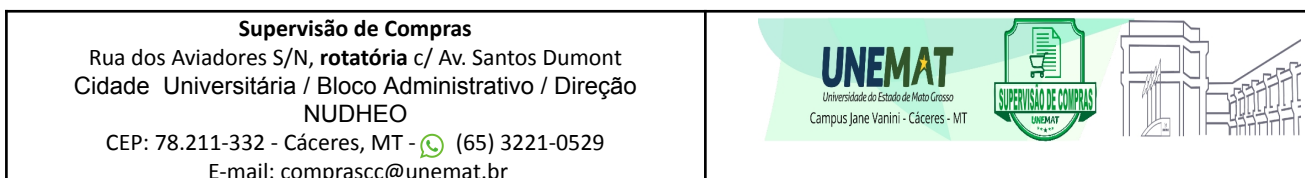
**11.1.** Após a homologação, a contratação será formalizada preferencialmente mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o termo de contrato para compras de pronta entrega.

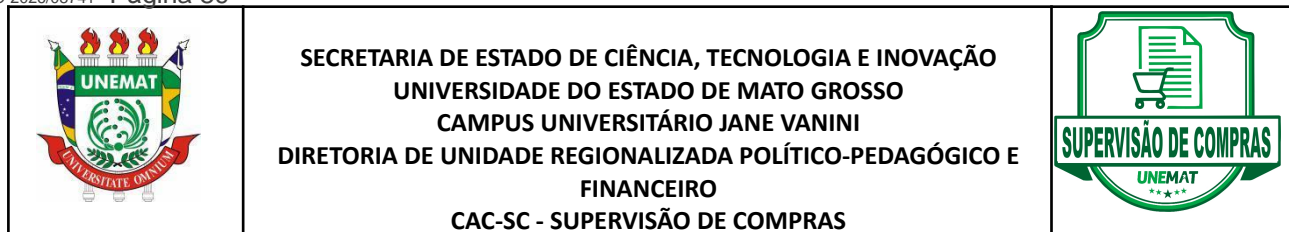
**11.1.1.** O fornecedor deverá efetuar o "Aceite" da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

**11.1.2.** O aceite digital implica na aceitação plena de todas as cláusulas deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, vinculando as partes para todos os fins legais e sujeitando-as às hipóteses de rescisão dos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação (vínculo entre as partes) será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso haja previsão no Termo de Referência.

**11.3. DA ENTREGA (METODOLOGIA E PRAZOS):**





**11.3.1.** A entrega dos materiais será autorizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou envio da própria Nota de Empenho.

**11.3.2. Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis (ou conforme estabelecido no Cronograma do TR), contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**11.3.3. Local de Entrega:** Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária/Supervisão de Patrimônio e Almojarifado (Hangar casa verde), Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT.

**11.3.4.** A entrega poderá ser única ou parcelada, conforme a necessidade indicada pela UNEMAT na respectiva ordem de fornecimento.

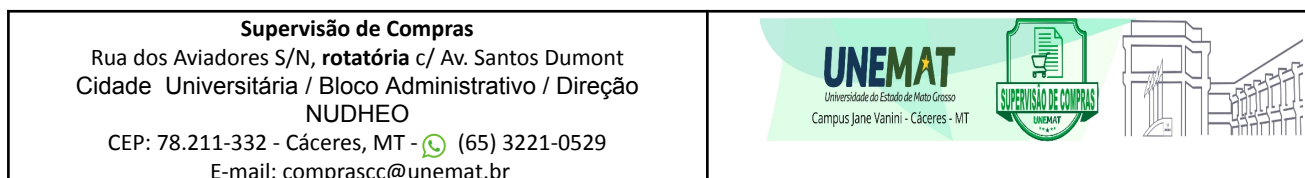
#### 11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

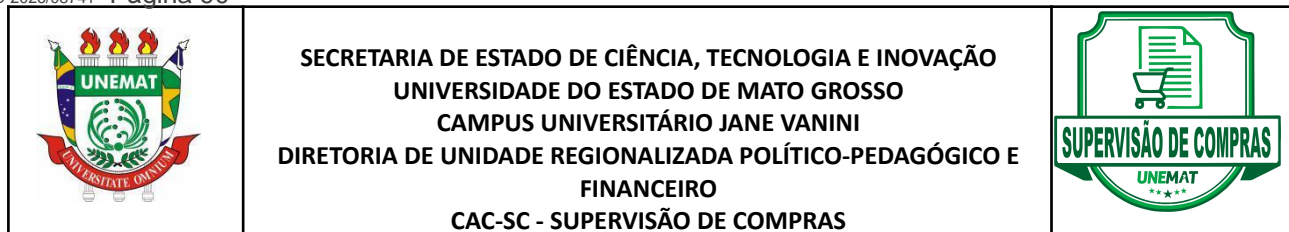
**11.4.1. Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade. Caso haja incorreções sanáveis (embalagem avariada, marca divergente), a contratada terá 05 (cinco) dias úteis para regularização.

**11.4.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste da Supervisão de Patrimônio e Almojarifado, confirmando a adequação técnica, quantidade e qualidade do material.

#### 11.5. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES:

**11.5.1.** Além da garantia legal (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor), o fornecedor deverá observar o prazo de garantia técnica estabelecido no Termo de Referência (mínimo de 12 meses para bens duráveis).





**11.5.2.** O fornecedor deve comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de dados bancários ou endereço para fins de pagamento e notificações.

**11.5.3.** Eventuais atrasos decorrentes de greves de transportadoras ou falta de insumos não eximem automaticamente a contratada de penalidades, devendo qualquer motivo de força maior ser formalmente comprovado e submetido à análise da UNEMAT.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

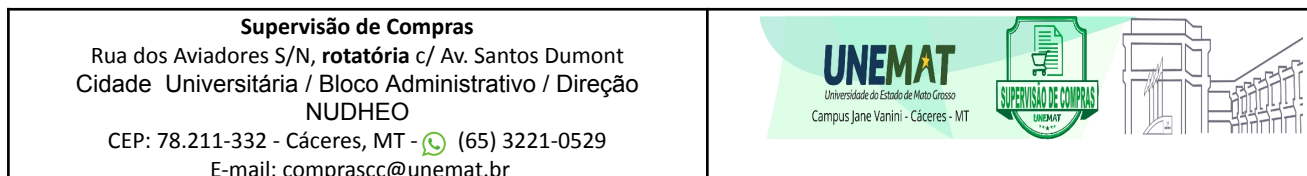
- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de despesa:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo
- **Subelemento de Despesa:** 3015 - Mat. hosp. odont. **laboratoriais**, amb. e p/ uso em clínica
- **Valor estimado:** R\$ 904,70 (Novecentos e quatro reais e setenta centavos).

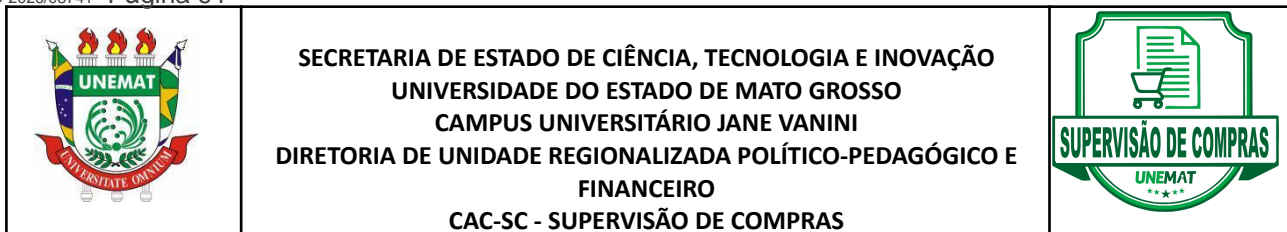
## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

**II** - Dar causa à inexecução total do contrato;





**III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**VII** - Apresentar declaração ou documentação falsa;

**VIII** - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**IX** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

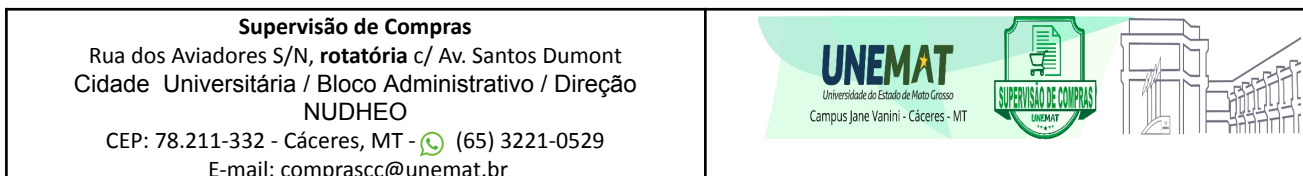
**XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

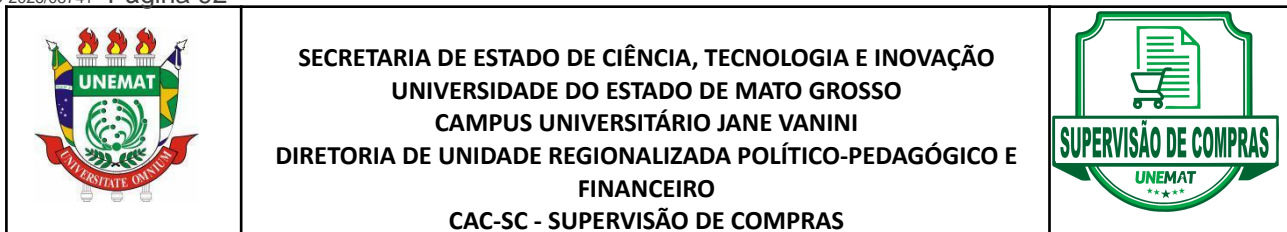
**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** - Advertência: aplicada em casos de infrações leves, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**II** - Multa:

**a)** Moratória: de e 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela





inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/empenho pela inexecução parcial ou total;

**III** - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do item 13.1;

**IV** - Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XI do item 13.1.

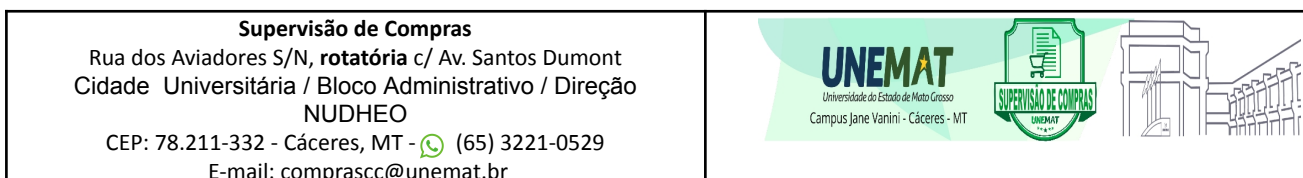
**13.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e a proporcionalidade.

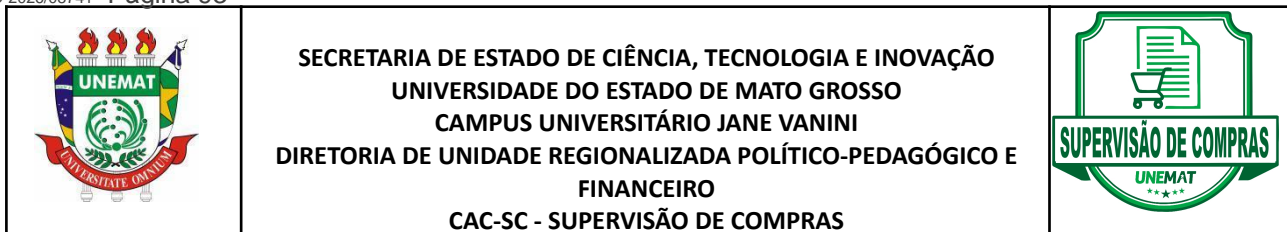
**13.4.** A entrega de produtos com especificação divergente ou qualidade inferior obriga a CONTRATADA à substituição em até **10(dez) dias úteis** após notificação, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo de outras sanções.

**13.5.** A multa será descontada dos pagamentos devidos pela Administração. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**13.6.** O procedimento para aplicação de sanções observará o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item.





**13.8.** A aplicação de qualquer sanção deverá ser registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**14.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrita no **CNPJ nº 01.367.770/0001-30**, devendo constar obrigatoriamente:

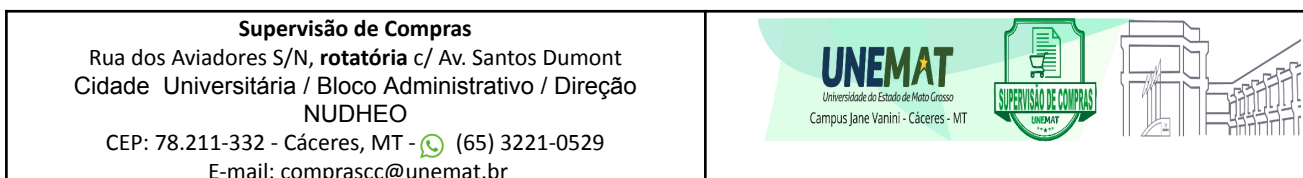
I - O número desta Dispensa Eletrônica e o número da Nota de Empenho;

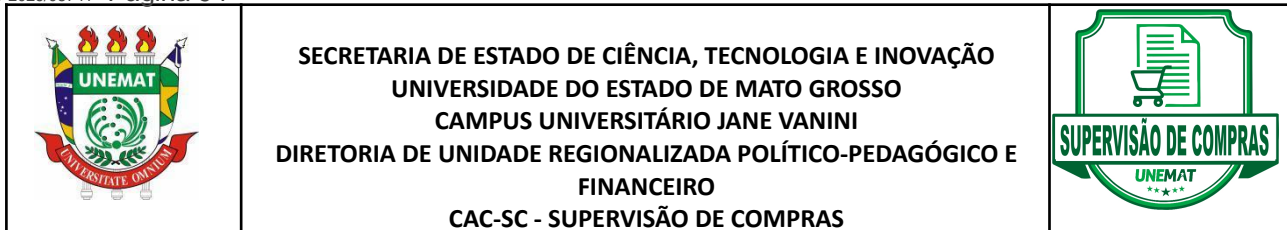
II - A descrição detalhada do bem, incluindo marca e modelo, em estrita conformidade com a proposta vencedora.

**14.3.** Como condição para o pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta de ofício aos sistemas oficiais (Sicaf, SEFAZ, CNDT, etc.).

**14.4.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada (mesmo CNPJ da emissão da Nota Fiscal).

**14.5.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, conforme previsto na legislação estadual





vigente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O aviso deste Edital, eventuais retificações, resultados e a homologação serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e disponibilizados no **Portal de Aquisições da SEPLAG/MT** (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), bem como no Diário Oficial do Estado, quando couber.

**15.2.** A homologação do resultado desta dispensa de licitação não obriga a Administração à contratação, permanecendo o direito à revogação ou anulação do certame nos termos da lei.

**15.3.** Caso o procedimento reste fracassado (fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração poderá:

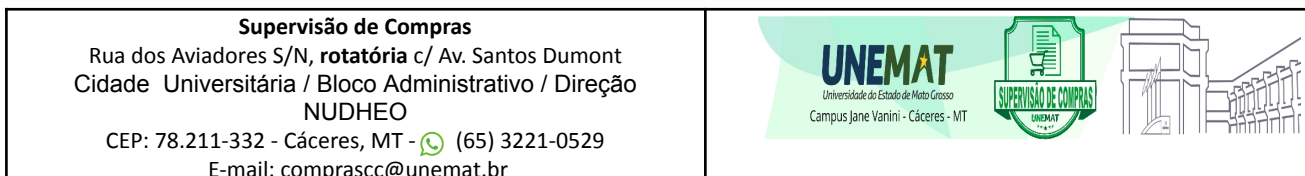
I - Republicar o edital com as correções ou ajustes necessários;



II - Fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Utilizar-se da pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento para a contratação direta, desde que atendidas as condições de habilitação e o valor seja compatível com o de mercado.

**15.4.** A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**15.5.** Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022 e nos princípios gerais de Direito Público.



	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>  <b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI</b>  <b>DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E</b>  <b>FINANCEIRO</b>  <b>CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p>	
--	--	--

**15.6.** Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:




**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Idoneidade e Cumprimento da Constituição);



**ANEXO III** - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI.

Cáceres/MT, 08 de maio de 2026.

<p style="text-align: center;"><b>Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS</b>  ORDENADORA DE DESPESAS  UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres  Portaria nº 116/2023</p>	<p style="text-align: center;"><b>Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA</b>  P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS  UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres  Portaria nº 2868/2022</p>
---	---

<p style="text-align: center;"><b>Supervisão de Compras</b>  Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont  Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção  NUDHEO  CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529  E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
--	--



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** UNEMAT-PRO-2026/08741

**MODALIDADE:** Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

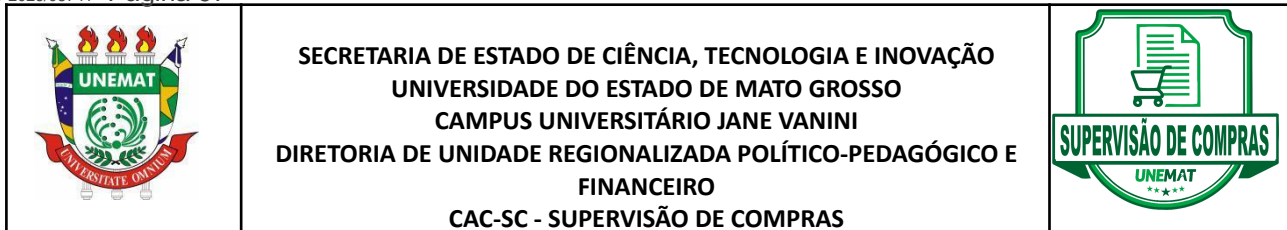
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

**OBJETO:** Bens de Consumo (**cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES**).

<p style="text-align: center;"><b>Supervisão de Compras</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT -  (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--





## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO:**

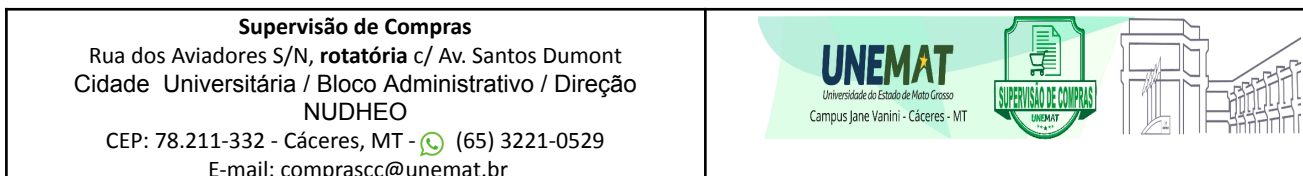
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT**

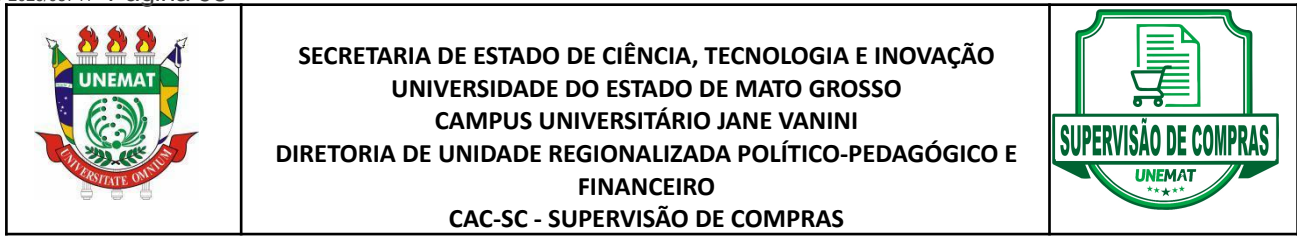
**Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08741/2026**

**OBJETO:** Cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES.

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[000.000.000-00]**, em cumprimento ao estabelecido no edital de referência, DECLARA, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal):

- 1) **ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que tem pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, especificações e condições gerais da contratação contidas no Edital e seus anexos;
- 2) **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências nele contidas;
- 3) **MENOR APRENDIZ E TRABALHO INFANTIL:** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4) **INEXISTÊNCIA de IMPEDIMENTOS:** Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção de impedimento ou inidoneidade vigente, e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do órgão contratante;
- 5) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta





apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;

- 6) **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.

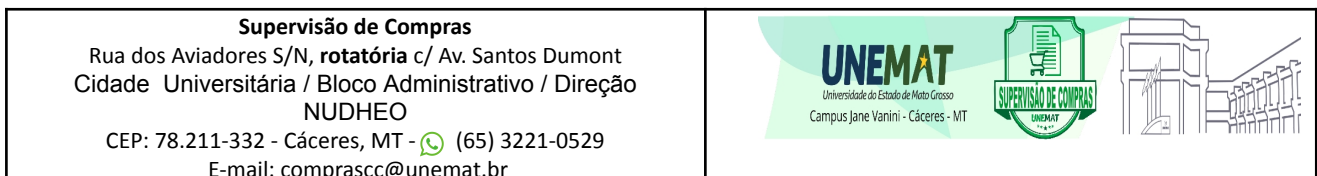
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

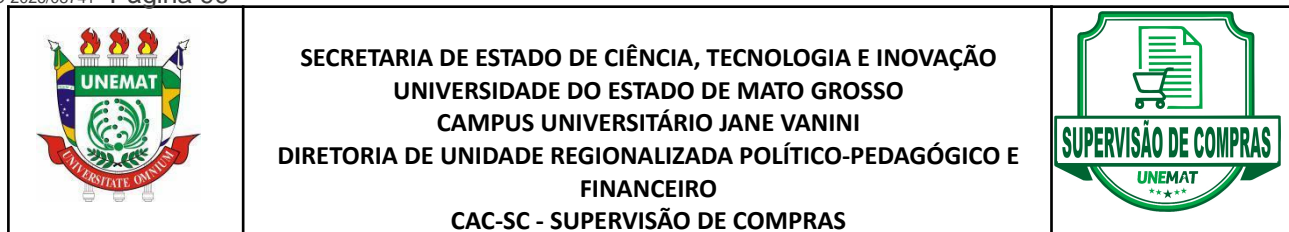
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT**

**Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08741/2026.**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação, Processo Nº UNEMAT-PRO-2026/08741, que:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de **Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Nacional;
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3. O valor total dos contratos celebrados pela empresa com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, conforme exigido pelo **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, ciente de que o extrapolamento deste limite impede o usufruto do tratamento diferenciado em licitações e contratações.

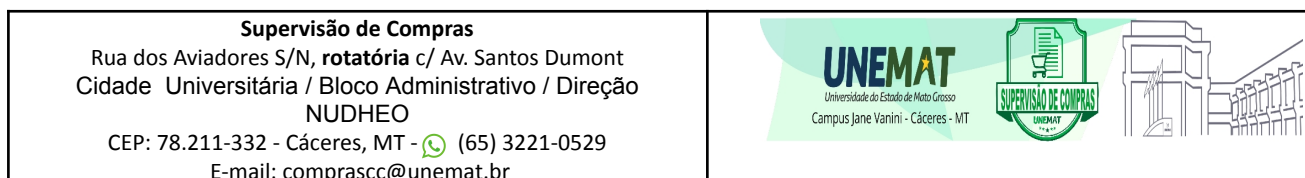
**[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].**

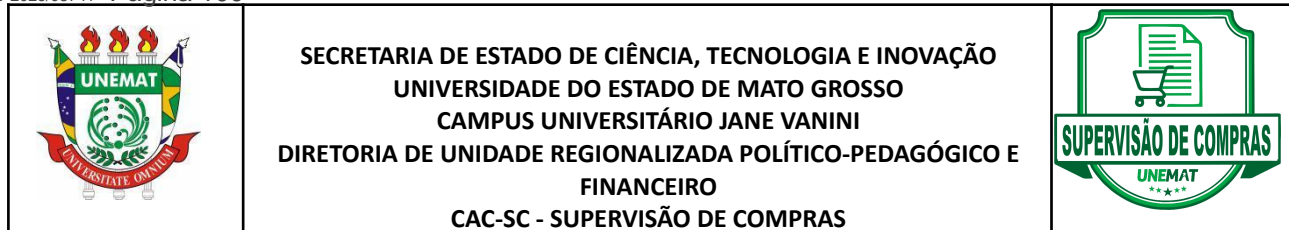
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa








## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação Nº. 08741/2026, composto pelo corpo principal e seus Anexos (I, II e III), contém 30 (trinta) folhas numeradas e ordenadas eletronicamente.

Cáceres – MT, 08 de maio de 2026.

<p style="text-align: center;"><b>Dr<sup>a</sup> ELISANGELA PIRES DA SILVA</b> P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>	<p style="text-align: center;"><b>Prof. Dr<sup>o</sup>. Rinalda Bezerra Carlos</b> Ordenadora de despesa UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2890/2022</p>
---	--

<p style="text-align: center;"><b>Supervisão de Compras</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--

